

PROPOSTA DE EMENDA Nº, DE 2019, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Revoga o §8º do artigo 140 da Constituição do Estado. Acrescenta o Artigo 140-A, com os respectivos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, na Seção II "Da Polícia Civil", do Capítulo III "Da Segurança Pública", do Título III "Da Organização do Estado", à Constituição do Estado.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do §3º, do artigo 22, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - Revoga o §8º do artigo 140 da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam acrescidos ao texto constitucional o artigo 140-A e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Artigo 140 A - A Polícia Técnico-Científica, órgão permanente, é integrada pelo instituto de criminalística e instituto médico legal, dirigida, alternadamente, por perito criminal e médico legista, dentre integrantes da última classe das respectivas carreiras.

§1º - Órgão técnico-científico auxiliar da atividade de polícia judiciária e do sistema judiciário, responsável pelas perícias criminalísticas e médico-legais, tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Diretor;**
- II - Instituto de Criminalística;**
- III - Instituto Médico-Legal;**
- IV - Divisão de Administração.**

§2º - O Diretor Geral, integrante da última classe das carreiras, será nomeado pelo Governador do Estado e deverá fazer declaração pública de bens no ato da posse e da sua exoneração.

§3º - O ingresso na carreira da Polícia Técnico-Científica dependerá de concurso público de provas e títulos, observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§4º - Lei específica definirá a organização, funcionamento, atribuições, os direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho da Polícia Técnico- Científica de seus integrantes, servidores especiais, assegurado na estruturação das carreiras o mesmo tratamento dispensado, para efeito de escalonamento e promoção."

Artigo 3º - Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Polícias Técnico-Científicas são órgãos da administração pública presentes em grande parte dos estados brasileiros. A função da Polícia Técnico-Científica é, de modo geral, coordenar as atividades do Instituto de Criminalística (IC), e do Instituto Médico-Legal (IML).

As Polícias Técnico-Científicas na maioria do Estados estão subordinadas diretamente às Secretarias de Segurança Pública (ou órgãos equivalentes), trabalhando em estreita cooperação com as Polícias Civil e Militar.

São dirigidas por Chefes de Polícia Técnico-Científica, cargo privativo de peritos oficiais com autoridade científica em determinada área, alternando com médicos legistas.

A Polícia Técnico-Científica é especializada em produzir a prova técnica (ou prova pericial), por meio da análise científica de vestígios produzidos e deixados durante a prática de delitos. Ela também edita normas, ações conjuntas e implementa políticas de atendimento à população.

Compete às Polícias Técnico-Científicas, essencialmente:

A realização das perícias médico-legais e criminalísticas;

Os serviços de identificação;

O desenvolvimento de estudos e pesquisas em sua área de atuação.

Antes da criação das Polícias Técnico-Científicas (com datas variando em cada estado), as perícias criminais ficavam à cargo das Polícias Civis, razão pela qual determinados estados da federação ainda possuem seus Departamentos Técnico-Científicos vinculados às suas respectivas Polícias Judiciárias.

No Estado de São Paulo a Polícia Civil era a responsável pelo Instituto de Criminalística, fundado em 1924 com o nome de Delegacia de Técnica Policial. A mesma situação ocorria com o Instituto Médico Legal, criado em 1886 como Serviço Médico Policial da Capital.

Entretanto, em 1994 foi criada a Superintendência da Polícia Técnico-Científica regulamentada pela Lei Estadual 756, de 1994, com sua estrutura organizacional disposta no Decreto 42.847, de 9 de Fevereiro de 1998. Ela é responsável pela coordenação dos trabalhos do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal, editando normas, ações conjuntas e implementando políticas de atendimento à população.

Desta forma desde 1994 a Polícia Técnico-Científica atua desvinculada da Polícia Civil.

A Polícia Científica é dirigida por um **Superintendente** (cargo exclusivo de **peritos**, seja **Perito Criminal**, ou **Médico-Legista**) e atua em todo o território do Estado de São Paulo.

Cabe à Superintendência da Polícia Técnico-Científica: Coordenar e supervisionar os trabalhos de pesquisa nos campos da Criminalística e da Medicina Legal;

* Proceder a estudos técnicos no âmbito da Criminalística e da Medicina Legal;

* Prestar orientação técnica às unidades subordinadas ao Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal;

* Manter intercâmbio com entidades ligadas às áreas científicas correspondentes;

* Exercer as atividades inerentes aos sistemas de administração geral;

* Zelar pela regularidade das atividades exercidas nas unidades subordinadas.

A Polícia Técnico-Científica, composta pelo Instituto Médico Legal e pelo Instituto de Criminalística, conta com as seguintes carreiras:

* Atendente de necrotério;

* Auxiliar de necropsia;

* Desenhista técnico-pericial;

* Fotógrafo técnico-pericial;

* Médico legista;

* Oficial administrativo;

* Perito criminal;

* Técnico de laboratório.

Todos esses profissionais devem ser aprovados em concurso público e antes de iniciar as atividades passar por treinamento específico. Eles também SÃO POLICIAIS.

Sala das Sessões, em 10/4/2019.

a) Coronel Telhada a) Tenente Nascimento a) Gil Diniz a) José Américo a) Major Mecca a) Castello Branco a) Teonilio Barba a) Itamar Borges a) Frederico d'Avila a) Adriana Borgo a) Vinícius Camarinha a) Paulo Fiorilo a) André do Prado a) Valeria Bolsonaro a) Alex de Madureira a) Carlão Pignatari a) Professora Bebel a) Agente Federal Danilo Balas a) Sargento Neri a) Roque Barbiere a) Paulo Correa Jr a) Maria Lúcia Amary a) Gilmaci Santos a) Luiz Fernando T. Ferreira a) Coronel Nishikawa a) Marcio da Farmácia a) Janaina Paschoal a) Edna Macedo a) Jorge Wilson Xerife do Consumidor a) Marta Costa a) Sebastião Santos a) Professor Kenny a) Márcia Lia a) Wellington Moura a) Emídio de Souza a) Conte Lopes